



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 2/2010 – São Paulo, terça-feira, 05 de janeiro de 2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I - TRF

SUBSECRETARIA DA 3ª SEÇÃO

Expediente Nro 2584/2010

00001 AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2009.03.00.044952-1/SP

RELATORA : Juíza Convocada NOEMI MARTINS

AUTOR : ISMAEL GUZZO

ADVOGADO : ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR

RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO : HERMES ARRAIS ALENCAR

: ANTONIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRAO

No. ORIG. : 1999.03.99.072326-9 Vr SAO PAULO/SP

DESPACHO

Vistos em Plantão de Recesso.

Trata-se de ação rescisória em matéria previdenciária.

Cumpre decidir.

De acordo com o artigo 71, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Terceira Região serão apreciados durante o Recesso somente os processos que tiverem caráter de urgência, implicando em perecimento de direito.

Na hipótese dos autos não está caracterizado o *periculum in mora*, uma vez que não se trata de medida urgente, não se admitindo, portanto, a apreciação excepcional no período de recesso, nos termos do referido Regimento Interno.

Isto posto, remetam-se os autos ao Relator sorteado.

Intime-se.

São Paulo, 28 de dezembro de 2009.

ANTONIO CEDENHO

Em regime de plantão